



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2011.

### COMUNICAÇÃO Nº 307 /11 – TJD/RJ

#### DECISÃO DA “1ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Jonei Garcia Alvim, ausentes os Auditores Dr. José Batista Flores, por problemas familiares, Dr. Herbert Cohn por problemas profissionais, Dr. Odilon Reis por problemas familiares e Dr. Gilson Solano Vasco por problemas particulares, sendo justificadas as suas ausências. Presentes os Auditores Dr. Leonardo Antunes, o Auditor Substituto Dr. Murilo Marques e o Auditor Substituto Dr. Marcelo Miranda e ainda o Procurador Dr. Luiz Ribeiro, ausentes os Auditores do Dr. Bruno Lavoratto e do Dr. Diogo Nolasco, por motivo de rodízio na Comissão, reuniu-se às 17 horas do dia 23 de maio de 2011, no auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a 1ª Comissão Disciplinar Regional tomado as seguintes deliberações:

1) Aprovada a ata da sessão anterior

2) Processo: nº 510/11

1º) Denunciado: Marcelo Marelli (Atleta do CFZ do Rio SE)

Tipificação: Art. 243-F §1º e 258 § 2º, II do CBJD

2º) Denunciado: Douglas de Souza da Conceição (Atleta do CFZ do Rio SE)

Tipificação: Art. 254 §1º, I e 258 §2º, II do CBJD

Jogo: CFZ do Rio SE X A.A. Portuguesa

Categoria: Série B - Juniores

Data jogo: 30/04/2011

Representante legal do denunciado: Dr. Tiago Amaro

Auditor Relator: Dr. Leonardo Antunes



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

### Depoimento Pessoal

**Nome: Marcelo Marelli Manhães**

**RG: 132209024-IFP**

**“Perguntado pelo Auditor Dr. Murilo Marques , confirma em parte a denúncia que se dirigiu ao árbitro, afirmado que estava picotando o jogo; que o árbitro se dirigiu ao banco onde se encontrava o denunciado, de forma ríspida e o denunciado apenas ponderou para que ele apitasse direito e que efetivamente não proferiu as palavras contidas no último parágrafo “Vai tomar no cu! Seu merda! Vai se fuder, seu safado!”**

**Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 4(quatro) partidas e multado em R\$100,00 (cem) reais, quanto à imputação do art. 243-F do CBJD e suspenso em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 258 § 2º, II do mesmo Diploma Legal.**

**No mérito, por maioria de votos, suspenso o 2º denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 §1º, I do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Murilo Marques, que suspendeu o denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 §1º, I do CBJD.**

**Prazo de 10(dez) dias para cumprimento da pena pecuniária a contar da data da publicação.**

**3)Processo: nº 512/11**

**Denunciado: Luiz Renato Groentaers Trindade (Atleta do Volta Redonda)**

**Tipificação: Art. 254 §1º, II do CBJD**

**Jogo: Volta Redonda X CR Vasco da Gama**

**Categoria: Série A - Juniores**

**Data jogo: 04/05/2011**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**Resultado: O Processo foi retirado de pauta, a pedido da Procuradoria para transação.**

**4)Processo: nº 513/11**

**Denunciado: Gilson Jader Néri Ohnesorge (Atleta do Americano FC)**

**Tipificação: Art. 254 do CBJD**

**Jogo: Americano FC X América FC**

**Categoria: Série A - Juniores**

**Data jogo: 04/05/2011**

**Resultado: O Processo foi retirado de pauta, a pedido da Procuradoria para transação.**

**5)Processo: nº 514/11**

**1º)Denunciado: Marcus Vinícius P. de Almeida (Preparador Físico do Resende FC )**

**Tipificação: Art. 258 § 2º, II do CBJD**

**2º)Denunciado: Matheus da Silva Lima (Atleta do Resende FC)**

**Tipificação: Art. 254 do CBJD**

**3º)Denunciado: Marcelo da Conceição Benevenuto Malaquias (Atleta do Resende FC)**

**Tipificação: Art. 250 do CBJD**

**Jogo: Boavista SC X Resende FC**

**Categoria: Profissional - Sub15**

**Data jogo: 07/05/2011**

**Representante legal do denunciado: Dr. Tiago Amaro**

**Auditor Relator: Dr. Leonardo Antunes**

**Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 4(quatro) partidas e multado em R\$100,00 (cem) reais, quanto à desclassificação do art. 258 §2º, II do CBJD para o art. 243-F do mesmo Diploma Legal.**

**Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.**

**Prazo de 10(dez) dias para cumprimento da pena pecuniária a contar da data da publicação.**

**6)Processo: nº 515/11**

**Denunciado: Luiz Fernando Gonzaga da Silva (Atleta do Americano FC)**

**Tipificação: Art. 254 do CBJD**

**Jogo: América FC X Americano FC**

**Categoria: Série A – Sub 15**

**Data jogo: 07/05/2011**

**Resultado: O Processo foi retirado de pauta, a pedido da Procuradoria para transação.**

**7)Processo: nº 516/11**

**Denunciado:Paulo Henrique Santos de Azevedo (Atleta do Boavista SC )**

**Tipificação: Art. 254, II do CBJD**

**Jogo: C.R. do Flamengo X Boavista SC**

**Categoria: Estadual - Juniores**

**Data jogo: 07/05/2011**

**Representante legal do denunciado: Dr. Carlos Castro**

**Auditor Relator: Dr. Murilo Marques**

**Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 254, II do CBJD.**

**8)Processo: nº 517/11**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1º)Denunciado: Adílio Monteiro L. dos Santos (Atleta do A.D. Cabofriense)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2º)Denunciado: Ewerton Azevedo Costa (Atleta do A.D. Cabofriense)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

3º)Denunciado: Whendsom Roberto dos Santos (Atleta do Madureira EC)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: Madureira EC X A.D. Cabofriense

Categoria: Série A - Sub17

Data jogo: 07/05/2011

Representante legal dos denunciados: Dra. Anália Chagas (defesa de ambas Associações)

Auditor Relator: Dr. Murilo Marques

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 4 (quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 4 (quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.

9)Processo: nº 518/11

1º)Denunciado: C.E. Arraial do Cabo (Associação)

Tipificação: Art. 191, III do CBJD

2º)Denunciado: C.E. Yasmin (Associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Jogo: C.E. Arraial do Cabo X C.E. Yasmin

Categoria: Juvenil-Sub17

Data jogo: 17/04/2011

Representante legal dos denunciados: Dr. Mauro Chidid (ambas associações)

Auditor Relator: Dr. Murilo Marques

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Por unanimidade de votos, multado o 2º denunciado em R\$100,00 (cem) reais por minutos de atraso (17 minutos), totalizando R\$1.700,00 (mil e setecentos) reais, quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

**Prazo de 10(dez) dias para cumprimento da pena pecuniária a contar da data da publicação.**

**10) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações.**

**11) Todos os resultados do julgamento da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto no art. 133 do CBJD.**

**12) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.**

**13) O procurador se manifestou em todos os processos.**

**14) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18h20min.**

**Rio de janeiro, 23 de maio de 2011.**

**Jonei Garcia  
Presidente**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

---

**Lobyanka Almeida de Souza  
Secretária Adjunta**